



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

1º TA - 088/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO CF Nº 035/2025/OVG QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx - SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.368.557/0001-73, com sede na Av. Brasil, nº 823, Qd. 23, Lt.11, Jardim da Luz, Goiânia – GO, CEP 74.850-545, neste ato representada por seu proprietário **Nelimar Honório da Rocha**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº xx247xx – DGPC/GO e CPF nº xxx.389.571-xx, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento CF nº 035/2025/OVG (76617358), conforme Processo SEI nº 202500058003157, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o Contrato de Fornecimento CF nº 035/2025/OVG (76617358), constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua **Cláusula Segunda - DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**, bem como **Cláusula Quinta - DO VALOR DO CONTRATO** e **Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA**, visando a renovação contratual por mais por mais 12 (doze) meses, com a supressão de aproximadamente 24,90411% (vinte e quatro vírgula nove zero quatro um um por cento) do valor total do contrato, correspondente a redução de R\$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais), passando o valor global de até R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) para até R\$ 54.820,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), conforme aceite da contratada (92796389);

Considerando o Despacho nº 180/2026/OVG/CISF (92797524), o Gestor do contrato justificou a pretensão exposta, ressaltando que a supressão se faz necessária, conforme argumentos ali apresentados;

Considerando o Despacho nº 1290/2026/OVG/DIAF (93199233), em que a Diretoria Administrativa e Financeira autorizou a despesa, em conformidade com a disponibilidade financeira;

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 293/2026 (93273943).

2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Diante do objeto supracitado, ficam alteradas as seguintes Cláusulas:

I - Cláusula Segunda - da Especificação e do Quantitativo do Objeto, fica alterado a referida cláusula para reduzir para 292 (duzentos e noventa e dois) unidades do item 1, com valor unitário em R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais), bem como reduzir para 190 (cento e noventa) unidades do item 2, com valor unitário em R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), totalizando R\$ 54.820,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), nos moldes da tabela abaixo:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1. A empresa deverá fornecer o objeto conforme as especificações constantes no Termo de Referência e neste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM SUPRESSÃO
1	Recarga de gás oxigênio medicinal de aspecto físico incolor, inodoro, com grau de pureza com teor mínimo de 99,5%, acondicionados em cilindros de oxigênio com capacidade de 10M³.	UN	390 - 98 = 292	R\$ 150,00	<u>R\$ 58.500,00</u> - R\$ 14.700,00 = <u>R\$ 43.800,00</u>
2	Recarga de gás oxigênio medicinal de aspecto físico incolor, inodoro, com grau de pureza com teor mínimo de 99,5%, acondicionados em cilindros de oxigênio de 0,603 a 5m³ de acordo com o cilindro disponível na unidade.	m³	250 - 60 = 190	R\$ 58,00	<u>R\$ 14.500,00</u> - R\$ 3.480,00 = <u>R\$ 11.020,00</u>
VALOR TOTAL COM SUPRESSÃO DE APROX. 24,90411% = R\$ 54.820,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais)					

II - **Cláusula Quinta - do Valor do Contrato**, tendo em vista a supressão de aproximadamente 24,90411% (vinte e quatro vírgula nove zero quatro um um por cento) do valor total do contrato, passando de até R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) para até R\$ 54.820,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), mantidas as demais condições pactuadas, conforme aceite da empresa Contratada (92796389):

"5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até R\$ 54.820,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), por ocasião do presente Termo Aditivo, tendo em vista a supressão **de aproximadamente 24,90411% (vinte e quatro vírgula nove zero quatro um um por cento)** do quantitativo original, em conformidade com o aceite da empresa Contratada (92796389)."

III - **Cláusula Sétima - da Vigência**, fica alterado a referida cláusula contratual, com vistas a renovação do Contrato de Fornecimento nº 035/2025/OVG (76617358), passando a vigorar, com a seguinte redação:

"7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente ajuste será prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 21/07/2026 (...).**"

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Fornecimento CF nº 035/2025/OVG (76617358), não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo Financeiro

Nelimar Honorio da Rocha
Empresa Contratada



Documento assinado eletronicamente por **NELIMAR HONORIO DA ROCHA, Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 20/07/2026, às 17:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 20/07/2026, às 17:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93312807** e o código CRC **6841A141**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6646.



Referência: Processo nº 202500058003157



SEI 93312807